



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REPUBLICAÇÃO

O presente documento visa o planejamento à Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL- cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas e andadores.

1. Dados do Processo.

1.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (Órgão gerenciador)

1.2. Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAPS

1.3. Responsável pela demanda: Ederson Braga Rodrigues

1.4. Órgão responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Saúde (Órgão participante)

1.5. Unidade/Setor/Departamento: Setor de Compras e Serviços

1.6. Responsável pela demanda: Pablo Francisco Menezes de Mello

2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL- cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas e andadores.

3. Justificativa da aquisição

3.1. Secretaria Municipal de Saúde: justifica-se a devida contratação de empresa (s) especializada(s) para aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção – MAL- cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas e andadores, para suprir as demandas dos pacientes usuários do sistema único de saúde da UPA, HGASR, e do Programa Melhor em Casa, unidades de atendimento à saúde integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades da Coordenadoria de Atenção Especializada em Saúde, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA. O referido processo tem por finalidade Meios Auxiliares de Locomoção – MAL para suprir a demanda de atendimento dentro das unidades supra.

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

Assim, adiante da necessidade a aquisição cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas e andadores, torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes.

Esta aquisição tem por objetivo equipar os serviços de Atenção Especializada em Saúde, como a Rede de Urgência/Emergência, como também substituir equipamentos antigos desgastados pelo tempo de uso.

Para a definição do quantitativo a ser adquirido conforme especificado acima, foi realizado um estudo prévio com as áreas demandantes que utilizam esses equipamentos (emergência, clínica médica, pediatria, ortopedia, centro cirúrgico, puerpério, pré-parto, pacientes





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

cadastrados no Programa Melhor Em Casa, serviço de reabilitação e rede de urgência e emergência, entre outras). O estudo teve como base o levantamento de itens que já estavam disponíveis no serviço, mas que estavam desgastados devido o tempo de uso e não reposição dos mesmos, inviabilizando seu uso. Além disso, levou-se em consideração o número de usuários atendidos nesses serviços que necessitavam utilizar esses equipamentos, sejam eles para reabilitação e/ou deslocamento dentro do próprio serviço, o qual, devido ao aumento contínuo de demandas de atendimento de saúde, a quantidade atual não é suficiente para atender a demanda.

Os serviços públicos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa seguem as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestam assistência aos indivíduos por meio de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. As Portarias do Ministério da Saúde (MS) trazem diretrizes e apontam a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais, para atendimento mais eficiente e humanizado, nos diversos serviços e em diversos níveis de atenção à saúde, a saber: Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária. A Secretária Municipal de Saúde possui uma rede complexa e ampla na oferta dos serviços de saúde pública, o que requer ampliação da acessibilidade desses serviços com a utilização de meios auxiliares de locomoção como cadeira de rodas, andadores e muletas.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 prevê a disponibilidade desses meios de locomoção como critério básico para a promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida. Além disso, esses equipamentos fazem parte dos serviços da Rede Complementar que são responsáveis pelas ações de reabilitação e da Rede de Urgência (UPA's) que recebem indivíduos com fragilidade de saúde complexa que impossibilitam a deambulação sem apoio (ex.: fraturas, torsão, infarto, derrame, etc.).

Conforme exposto, a não aquisição desses equipamentos afetará a qualidade da assistência e a acessibilidade na Rede de Saúde além de infringir a Lei que determina a disponibilidade desses equipamentos em locais públicos.

Sendo assim, é evidente a necessidade dessa solicitação para garantirmos a continuidade do atendimento para a população o qual sem essa aquisição, geraremos um descumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde-SUS. O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social: A necessidade de adquirir Meios Auxiliares de Locomoção (MAL), abrangendo cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas e andadores, é crucial para diversos setores específicos da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS) de Altamira. Destacam-se, entre esses setores, o Lar do Idoso, o ECOM (Espaço de Convivência Meninos e Meninas), e os SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). A aquisição desses dispositivos é fundamental para atender às necessidades específicas desses setores e promover uma assistência abrangente e de qualidade aos nossos usuários.

O Lar do Idoso desempenha um papel crucial no cuidado e na promoção do bem-estar dos idosos da comunidade, quem não dispões de um lar com pessoas próximas, ou se encontram em situação de abandono. A aquisição do MAL é essencial para garantir a mobilidade e a autonomia desses indivíduos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida. Cadeiras de rodas, andadores e bengalas são dispositivos essenciais para atender às necessidades específicas dos residentes mais idosos, contribuindo para a promoção da saúde e do conforto.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

O ECOM desempenha um papel central na gestão de programas sociais e na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade. A aquisição de MAL por parte da ECOM é vital para atender às demandas específicas das famílias assistidas pelos programas sociais, e de usuários socorridos pelos conselheiros tutelares, garantindo que aquelas que enfrentam dificuldades de mobilidade tenham acesso adequado aos serviços oferecidos pela Secretaria. Cadeiras de rodas e muletas, por exemplo, são recursos essenciais para possibilitar a participação plena dessas pessoas na sociedade.

O SCFV visa promover a integração social e o fortalecimento de vínculos comunitários. A aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção é crucial para garantir que os participantes deste serviço tenham acesso igualitário às atividades propostas, independentemente de suas limitações de mobilidade. Cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores são recursos que possibilitam a inclusão e a participação ativa de todos, proporcionando um ambiente mais acolhedor e acessível. Além dos setores mencionados, a aquisição de MAL beneficia de forma geral a eficiência e a abrangência dos serviços prestados pela SEMAPS. Esses dispositivos são recursos fundamentais para promover a independência, a inclusão e a qualidade de vida de toda a comunidade atendida pela Secretaria. Cobranças de outras entidades e usuários já vem sendo pertinentes à esta Secretaria, que já planejava de ter um contrato para aquisição, que seria utilizado no Planos de Ação dos Programas e Projetos. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a missão da SEMAPS de promover o bem-estar e a qualidade de vida, garantindo que os serviços prestados sejam inclusivos, abrangentes e adaptados às necessidades específicas de cada setor e da comunidade como um todo.

4. Requisitos da contratação.

4.1. Natureza dos serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, haja vista se tratar de bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

4.2. Relevância dos requisitos a serem estipulados:

4.2.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

4.2.2. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

4.2.3.1. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

- i. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados a cadeiras de rodas, podendo abranger modelos especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 (cadeira de rodas comum, para obesos, especial para obesos, para obesos dobrável).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- ii. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados a cadeiras de rodas de banho, podendo abranger o modelo especificados nos itens 6 (cadeira de rodas de banho).

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

4.3. Da exigência de marca

4.3.1. Não se aplica

4.4. Da Amostra/Visita

4.4.1. Não há necessidade de amostra ou visita para esta licitação

4.5. Da subcontratação

4.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- i. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.
- ii. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- iii. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- iv. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- v. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Estimativa das quantidades:

5.1. As quantidades dos materiais foram estimadas considerando os atendimentos Hospitalares e realizados no ano de 2023 e o atendimento ao Lar do Idoso, o ECOM (Espaço de Convivência Meninos e Meninas), e os SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

5.2. A quantidade solicitada baseia-se nas necessidades atuais e na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e desgastados pela utilização, que possuem sua manutenção comprometida pela inexistência de peças. Os materiais licitados serão utilizados a pronto emprego, viabilizando assim, tratamentos de qualidade e excelência aos nossos usuários.

6. Levantamento de mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas pela própria Administração de Altamira e outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido, a conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Contratações similares feitas pela Administração de Altamira:

Não existe registros de licitações recentes a este processo nesta Prefeitura. Dessa forma, para fundamentar esta licitação foi utilizado como base o registro de licitações realizadas por outros Órgãos de outros Municípios do Pará.

6.2. Contratações similares feitas por outras Entidades Públicas:

Pregão Eletrônico nº054/202- Prefeitura Municipal de Cametá/PA Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas para adulto, infantil, obeso e para banho.

Pregão Eletrônico nº 09/2022-010-SRP-SESAU/PMA – Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira de rodas tipo padrão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ananindeua/PA-SESAU, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Pregão Eletrônico nº 067/2021/PE/SRP– Prefeitura Municipal de Soure/PA objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Soure/PA.

7. Das possíveis soluções existentes no mercado

Solução 1 - Abertura de processo licitatório para realização da manutenção das cadeiras de rodas já adquiridas pela Prefeitura de Altamira.

Solução 2 - Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção.

7.1. Da análise das soluções:

Solução 1 – não é viável devido a urgência na manutenção, especialmente os problemas nas cadeiras de rodas afetarem diretamente o atendimento à população, uma vez que a escolha de um prestador de serviços sem a realização de licitação, que pode ser um processo demorado. Além disso, há a limitação de fornecedores especializados na região, a economia de recursos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

públicos, o caráter singular do serviço ou a necessidade de uma decisão técnica especializada também podem ser razões para a dispensa do processo competitivo.

Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que a decisão de adquirir cadeiras de rodas sem processo licitatório pode ser justificada pela urgência em atender às demandas da população com mobilidade reduzida, pela consideração de pequeno valor da compra ou pela existência de fornecedores exclusivos. A busca por empresas especializadas visa garantir a qualidade e especificidade dos produtos, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e normativos necessários. Essa abordagem favorece a oferta de soluções adaptadas às diferentes necessidades dos usuários, promovendo uma maior eficácia no atendimento

7.2. Conclusão das possíveis soluções existentes no mercado

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação por não haver licitação que atenda a necessidade real do Órgão, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria para a execução da **Solução 2**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

8. Dos itens a serem licitados

Item	Descrição	Und. de med	SESMA	SEMAPS	Total	Valor unitário	Valor Total
01	CADEIRA DE RODA COMUM: Descrição: Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8; Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon injetado; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus maciços (PL 001), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). ESPECIFICAÇÕES Largura do assento: 40cm; Altura do assento no chão: 53cm; Largura total aberta: 63cm; Capacidade de peso mínima: 90Kg.	und	80	200	280	679,50	190.260,00
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Descrição: Cadeira de Rodas Obeso Pés Escamoteáveis 52cm Características técnicas: Capacidade mínima de Peso: 130Kg. Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" Duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis 40cm com apoio em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raia em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raia com pneus	und	20	40	60	1.882,03	112.921,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

	infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick release com placa de regulagem horizontal; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática) Dimensões: Largura do Assento: 52cm, Profundidade do Assento: 44cm, Altura Encosto: 42cm Altura do Assento ao Chão: 51cm Comprimento Total da Cadeira: 107cm Largura Total Aberta: 72cm Largura Total Fechada: 33cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Altura do Chão ao AP de Braço: 75cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 22cm						
03	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA OBESO Descrição: Aço carbono com pintura epóxi; monobloco ; Apoio para braços escamoteável; Apoio para pés removível com Faixa de Panturrilha com Pedaleira Rebatível; Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Almofada em espuma no assento; Argolão em aço pintado (prata com verniz); Sistema de freios bilaterais; Sistema de Anti Tombo Bilaterais; Rodas traseiras de 24" com sistema anti furo com aro de impulsão em aço pintado; Rodas dianteiras de 8" maciças; Indicada para usuários até 250kg; Largura do assento: 80cm. Largura total da Cadeira: 1,0m;	und	10	40	50	4.031,25	201.562,50
04	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS DOBRÁVEL Descrição: com fechamento em duplo X com quadro em Aço carbono com capacidade para até 160kg. Largura do assento: 60cm Largura da cadeira aberta: 85cm Profundidade do assento: 45cm Altura do encosto: 45cm Capacidade de carga mínima: 160kg	und	02	40	42	3.710,00	155.820,00
05	CADEIRA DE RODA COMUM- ATÉ 120 KG Descrição: Estrutura em aço dobrável em duplo X tubular Pintura epoxi Assento e encosto em nylon almofadado, Almofada em espuma de alta densidade com 5cm de espessura, Freios bilaterais reguláveis, Rodas traseiras 24" rolamentadas, Rodas dianteiras 6" rolamentadas verticalmente, Garfos dianteiros em nylon Apoio de braços emborrachados escamoteáveis. Apoio de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente. Protetor lateral de roupas Pneus maciços , Capacidade mínima de 120 Kg	und	20	100	120	838,89	100.666,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

06	CADEIRA DE RODAS DE BANHO: Descrição: Cadeira de Banho Higiênica para pessoas com mobilidade reduzida que necessitam auxílio no uso do vaso sanitário e aos banhos no chuveiro; apoio para braços e pés fixos; Assento sanitário; Pintura Epóxi; Encosto em Nylon na cor preta; Freios bilaterais; Pneus maciços; Aro 06 nas rodas traseiras e dianteiras; Profundidade do Assento: 40 cm, Altura Encosto: 38 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm, Comprimento Total da Cadeira: 54 cm, Largura Total Aberta: 44 cm, Largura Total Fechada: não fecha, Altura do Chão à Manopla: 93 cm. Peso da Cadeira: 8 kg, Capacidade Máxima de Peso: 85 kg, Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm (O produto não fecha). Composição: Confeccionada em Aço Carbono.	und	100	100	200	412,28	82.456,00
07	MULETAS CANADENSES Descrição: MULETA CANADENSE 120KG. Indicador de posição do pino, que proporciona maior simplicidade na regulagem de altura. Com detalhe refletivo que facilita a visualização noturna, com sistema interno para redução de ruído e apoio de mão confortável, desenho anatômico e ponteira de borracha. Especificação Técnica; Modelo: Canadense Fixa, Parte metálica: alumínio, Braçadeira e punho: polipropileno. Ponteira: borracha. Altura máxima com regulagem: 1,20 m. Altura mínima: 98 cm, Capacidade mínima: 120 kg	pares	40	40	80	100,05	8.004,00
08	ANDADORES Descrição: O Andador Adulto de alumínio natural 7/8 altamente resistente com design especial para facilitar os movimentos, corrigindo a postura e melhorando cada passada. Deve possuir no mínimo 6 pontos de regulagem com pinos de pressão que podem se ajustar facilmente ao seu tamanho e carga de peso. Ficha Técnica: Dimensões: Capacidade Máxima: 130 kg, Altura regulável: 75~95 cm, Largura: 58 cm, Comprimento: 47 cm, Características: Fixo, Articulado e Dobrável.	und	30	40	70	230,00	16.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

09	MULETAS AXILARES Descrição: Feitas em alumínio resistente, suportam até 130 kg de peso máximo, com altura ajustável. Ficha técnica: Produto: muleta axilar alumínio Composição: tubos de alumínio anodizado, haste de aço.	pares	20	40	60	189,95	11.397,00
10	BENGALAS Descrição: Deve possuir no mínimo 6 Níveis de Regulagens de Altura sendo Mínima de 54cm até 89cm Composição: Alumínio anodizado; Tubo de Aço; Arruela; Polipropileno; Pino; Borracha. Cor: alumínio.	und	20	30	50	59,31	2.965,50
Valor Total						R\$ 882.153,60	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

9. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

9.1. Surge de imediato a necessidade de abrir o processo licitatório por meio do PREGÃO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Haja visto que faculta o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

9.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

9.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 do presente ETP.

10. Providências a serem adotadas

10.1. Os setores que fará uso dos materiais requisitados já possuem todas as estruturas elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

11. Sistema de Registro de preços

11.1. O processo será realizado por Sistema de Registro de Preços – SRP que está amparado pelo Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023 e suas alterações, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda de pacientes atendidos, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

12. Sustentabilidade ambiental

12.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

12.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3. Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

- i.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013.
- ii.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

12.4. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie **juntamente com a proposta**, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.
- b) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

12.5. Deverá ser inserido no TERMO DE REFERENCIA, no item de Habilitação jurídica o seguinte requisito:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

13. Cotação de preços

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

13.1. Metodologia de Pesquisa

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

13.2. Cotação Direta com Fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 e reforçado pelo Decreto Municipal nº 2375, foi empregada em situações específicas devido às dificuldades logísticas enfrentadas em Altamira/PA. A localização remota, a extensão territorial e as limitações de transporte dificultam a obtenção de informações precisas por meios tradicionais. Portanto, priorizamos a obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, garantindo maior precisão nas estimativas. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

O Setor de Cotação iniciou suas pesquisas com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Para utilizarmos este tipo de cotação foi levado em consideração que o município de Altamira/PA, localiza-se distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km² (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial. Considerando que Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km), ainda possui muitos trechos sem asfaltamento, considerando que apenas uma companhia aérea atua na cidade, AZUL, e por outros motivos, o que dificulta a logística para a chegada dos produtos ao município. Foram utilizados fornecedores locais e fornecedores que já venderam para o município e sabem da realidade atual desta cidade localizada na Transamazônica, pois no pedido de cotação podemos expor a forma de logística de cada processo, o tempo de entrega, a forma do pedido entre outros fatores que influenciam na hora de cotar valor. A realidade das demais regiões do Brasil é totalmente diferente da região Norte, em especial Região do Xingu.

13.3. Empresas que apresentaram cotação de preço:

D. P. AGUIAR LTDA (VISA) CNPJ: 33.834.782/0001-13 datada de 30/11/2023;

P P F COM. E SERV. EIRELI-ME (INNOVA) CNPJ: 07.606.575/0001-00 datada de 30/11/2023;

ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA (MASTER) CNPJ: 17.035.133/0001-04 datada de 01/12/2023;

NORTE SAUDE HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 24.678.896/0001-20 datada de 01/12/2023;

PHOENIX HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.248.013/0001-01 datada de 06/12/2023.

13.4. Valores de Referência Encontrados

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão.

13.5. Planilha orçamentaria

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para esta futura aquisição é **R\$ 882.153,60 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

13.6. Conclusão da Cotação de preços



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

A cotação de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Altamira/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

14. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

- 14.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do neste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.
- 14.2.** Tratando-se de Pregão, por tanto será necessário fixar o critério de aceitabilidade de preços unitários médios.

15. Obrigações da contratada

- 15.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 15.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 15.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 15.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.5.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 15.6.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- 15.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 15.8.** É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.
- 15.9.** Os equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.
- 15.10.** Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 15.11.** Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 15.12.** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

16. Obrigações da Contratante

- 16.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 16.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 16.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 16.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 16.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

17. Resultados esperados.

A aquisição de cadeiras de rodas é esperada para resultar em melhorias significativas na vida das pessoas com mobilidade reduzida. Ao proporcionar maior autonomia e mobilidade, as cadeiras de rodas possibilitam a independência dos usuários, facilitando o acesso a diferentes ambientes e contribuindo para uma participação ativa na comunidade. Além disso, a escolha adequada de cadeiras de rodas confortáveis e funcionais pode impactar positivamente na qualidade de vida, promovendo o bem-estar físico e mental. A adaptação às necessidades individuais dos usuários, a promoção da igualdade de oportunidades e a consideração de critérios de qualidade e acessibilidade são essenciais para garantir que a aquisição atenda efetivamente às expectativas e necessidades daqueles que dependem desses meios auxiliares de locomoção.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

18. Condições de Entrega

- 18.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.
- 18.2.** Podendo ser prorrogada justificadamente antes de seu término, mediante autorização da autoridade competente.
- 18.3.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:
- 18.4.** Rua Coronel José Porfírio, S/N (próximo a escola Goldim Lins), Bairro Catedral (Setor Almoxarifado Central-CAF) Altamira/PA.
- 18.5.** Rua acesso dois, nº 370, Esplanada do Xingu (SEMAPS) Altamira/PA.
- 18.6.** O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

19. Garantia da contratação

- 19.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado para a aquisição dos insumos.

20. Responsável técnico pela elaboração e pelo conteúdo deste documento.

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Altamira/PA, 19 de fevereiro de 2024

Matheus Roger Lobato da Costa

Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ederson Braga Rodrigues

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Ciente e autorizo

Suelen da Silva Alves

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.